



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Referência: Processo nº 202300063002696

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Informações sobre os apontamentos feitos pela CAC.

DESPACHO Nº 8995/2023/SES/GAB-03076

1. Trata-se de **Ofício nº 7465/2023** (53487149), da lavra da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, via do qual encaminha diligência requerida pela Deputada Rosângela Rezende, Relatora do Processo nº 2023001456. Na oportunidade solicita informações quanto as providências em razão dos apontamentos feitos pela CAC e dos relacionados à transparência.
2. Encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para ciência e providências necessárias, com a urgência que o caso requer.
3. Para fins de análise das providências adotadas, e a fim de possibilitar o envio das informações solicitadas à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás com a antecedência necessária, os autos devem retornar a **este Gabinete até o dia 01/02/2024.**

Goiânia, 07 de novembro de 2023.

PALOMA CASSIA PEIXOTO NEVES KANASHIRO
Gerente da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA CASSIA PEIXOTO NEVES KANASHIRO, Gerente**, em 07/11/2023, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

~~informando o código verificador~~

Autenticar documento em <https://alego.digital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003300310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

financeiro, a regularidade ou não dos dispêndios realizados por estas entidades. Por fim, são lavrados Relatórios de Acompanhamento Contábil e Financeiro e Nota Técnica, os quais são direcionados aos legitimados pela Lei 15.503/2005 em ciência dos resultados encontrados.



Assim, em atendimento à demanda que foi solicitada pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), esta Coordenação vem informar que emitiu sua análise técnica, quanto às irregularidades apontadas relativas a execução do Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO (HEMU), pelo IGH, para o período de 26 de junho de 2022 a 22 de dezembro de 2022, por meio dos Despachos nº 1587/2023 - SES/CAC (54394419), o qual resultou no encaminhamento desta análise, e nova submissão técnica, para a análise e apreciação da **Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais (CPTCE)**, subordinada à Gerência de Corregedoria Setorial (GECORSET), tendo em vista, a abertura de Processos de Tomada de Contas Especiais (TCE), conforme detalhamento abaixo:

1. DANOS AO ERÁRIO PRATICADOS PELO IGH, NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012 - SES/GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, OS QUAIS FORAM OBJETOS DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL:

Foram abertos pela SES/GO inúmeros processos de tomadas de contas especiais, em desfavor do IGH, tendo por uma de suas referências, o teor contido no Relatório nº 09/2023 - COMACG (46449121), elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG), para o segundo semestre do ano de 2022, tendo por base a seguinte ocorrência:

Processo nº 202300010017546: Nota Técnica nº 30/2023 - CAC (46212121); Despacho nº 1587/2023/SES/CAC (54394419); - Pagamento indevido de juros e multas por quitação de documentos fiscais em atraso, relativo ao segundo semestre de 2022. À época, o dano ao erário foi calculado em **R\$ 3.820,95 (três mil oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**, os quais encontram na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE).

OBSERVAÇÃO: Em relação a todos os processos citados anteriormente, a equipe técnica da SES/GO pondera que o Instituto de Gestão e Humanização (IGH) não restituiu, até o presente momento, os valores que foram classificados pela SES/GO como de dano ao erário, os quais também foram objeto de análise do Relatório nº 09/2023 - COMACG (46449121), elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG), para o segundo semestre do ano de 2022. Contudo, destaca que o mesmo se encontra em trâmite na área responsável.

2. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO IGH NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 131/2012 - SES/GO, NO EXERCÍCIO DE 2022, OBJETO DE INSTAURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.





A equipe técnica da SES/GO vem destacar abaixo, o posicionamento atual dos apontamentos realizados por esta coordenação na prestação de contas do IGH/HEAPA, para o segundo semestre do ano de 2022, os quais foram objeto de análise técnica, mediante os Relatórios nº 09/2023 - COMACG, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG).

2.1) Envio de documentos relacionados aos processos seletivos de modo incompleto, seja por meio do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro , e/ou, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI):

No que tange às contratações de prestadores de serviços, sem a devida apresentação da documentação completa, correspondente a estes processos seletivos, esta coordenação pondera que o IGH procedeu a regularização de inúmeras restrições que foram efetivadas por este departamento, dentro do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro , as quais também foram objeto de análise técnica, por intermédio dos Relatórios nº 09/2023 - COMACG. Contudo, restam ainda algumas poucas pendências, relativos a alguns prestadores de serviços, os quais ainda devem ser regularizados por parte desta OS.

2.2) Contratações de prestações de serviços sem a ocorrência de procedimento seletivo, sendo os mesmos contratados pela modalidade emergencial:

No que tange às contratações de prestadores de serviços, sem a devida abertura de processos seletivos, pela modalidade emergencial, esta coordenação pondera que o IGH procedeu a regularização de inúmeras restrições que foram efetivadas por este departamento, dentro do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro , as quais também foram objeto de análise técnica, por intermédio dos Relatórios nº 09/2023 - COMACG. Contudo, restam ainda algumas poucas pendências, relativos a comprovação da abertura de procedimento seletivo, com posterior encaminhamento da documentação correspondente para a análise da SES/GO.

2.3) Contratação de prestações de serviços sem a ocorrência de procedimento seletivo, na modalidade inexigibilidade contratual.

No que tange às contratações de prestadores de serviços, sem a devida abertura de processos seletivos, modalidade inexigibilidade contratual, esta coordenação pondera que o IGH procedeu a regularização de inúmeras restrições que foram efetivadas por este departamento, dentro do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro , as quais também foram objeto de análise técnica, por intermédio dos Relatórios nº 09/2023 - COMACG. Contudo, restam ainda algumas poucas pendências, relativos a comprovação da abertura de procedimento seletivo, com posterior encaminhamento da documentação correspondente para a análise da SES/GO.



Gestão, em mais de uma conta corrente, em desacordo com a normatividade na Portaria nº 1.054/2016 - GAB/SES - GO, o que continua restrito por esta área técnica.



3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANALISADAS POR MEIO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO KIT CONTÁBIL DO MÊS DE DEZEMBRO/22.

3.1) Não está sendo encaminhada o e-social.

Este instituto regularizou esta pendência.

3.2) Não foi identificado uma conta específica de aplicação financeira para fins de fundo rescisórios e investimento.

Este instituto não regularizou ainda esta pendência. Neste sentido, este departamento **não acatou** as justificativas que foram apresentada por esta OS.

3.3) Apresentou saldo de adiantamento a despesas gerais, empregados/férias, fornecedores e de autos de infrações, além de ter pago INSS a maior.

Este instituto não regularizou ainda esta pendência. Neste sentido, este departamento **não acatou** as justificativas que foram apresentada por esta OS.

3.4) Reconhecimento e controle do valor do contrato de gestão não estão sendo feito dentro da conta do ativo e passivo compensado, conforme Manual do Terceiro Setor, criado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRC-GO).

Este instituto não regularizou ainda esta pendência. Neste sentido, este departamento **não acatou** as justificativas que foram apresentada por esta OS.

3.5) Imobilizado registrado dentro do ativo não circulante, os bens não são da OS e sim do Estado, logo, os mesmos devem ser registrados dentro do grupo ativo compensado a título de controle, conforme Manual do Terceiro Setor, criado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRC-GO).

Este instituto não regularizou ainda esta pendência. Neste sentido, este departamento **não acatou** as justificativas que foram apresentada por esta OS.

4.



CONCLUSÃO:

Autenticar documento em <https://alegedigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 310031003600370037003A00640062004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Face ao exposto, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) informa que a análise técnica conclusiva que foi emitida por este departamento, foi encaminhada para a análise e apreciação da **Gerência da Corregedoria Setorial da SES/GO (GECORSET)**, o teor contido Relatório nº 09/2023 - COMACG (46449121) elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG), para o segundo semestre do ano de 2022, conforme Despacho 1587/2023 - SES - CAC (54394419), acostados nos autos nº 202300010017546.

Com base nas assertivas destacadas em linhas pretéritas, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) pondera que esgotaram-se por parte deste departamento e da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG), todas as medidas administrativas relacionadas, sob o ponto de vista fiscal-contábil, tendo em vista o teor contido nos Relatório nº 09/2023 - COMACG (46449121), elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG), e no Relatório de Acompanhamento Fiscal Contábil (RAFIC) e a Nota Técnica correspondentes, alusivas ao segundo semestre de 2022, frente as constantes recusas do Instituto de Gestão e Humanização (IGH) em sanar as irregularidades citadas nestes documentos.

Por este motivo, tais ocorrências foram submetidas ao crivo de outras áreas técnicas competentes da SES/GO, tendo em vista a instauração de procedimentos administrativos internos, sob a alçada da **Comissão Permanente de Responsabilização de Organizações Sociais por Descumprimento Contratual (CPROS)**, com a finalidade de inaugurar processos administrativos de responsabilização do Instituto de Gestão e Humanização (IGH), e, concomitantemente a isto, serão submetida as análises correspondentes a dano ao erário, à apreciação da **Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais (CPTCE)**, subordinada à Gerência de Corregedoria Setorial (GECORSET), com a finalidade da abertura de Processos de Tomada de Contas Especiais (TCE). Contudo, destaca-se o contraditório e defesa da Organização Social frente as notificações e etapas mencionadas.

À Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, via Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG), para envio deste processo para a ciência, análise e apreciação da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da **Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO)**, salvo melhor juízo, via Gabinete desta Pasta.

Goiânia, 15 de dezembro de 2023.

MARA NÚBIA DIAS
Subcoordenadora/CAC



Contadora/CAC



LUIZ AUGUSTO BARBOSA
Coordenador/CAC

WELLINGTON COELHO MOREIRA
Coordenador/CAC

Ciente e de acordo. Defiro prosseguimento.

RAFAELA TRONCHA CAMARGO
Gerente de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 15/12/2023, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 15/12/2023, às 19:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARA NUBIA DIAS, Subcoordenador (a)**, em 18/12/2023, às 06:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LAYNA CRISTINA SANTOS FERNANDES, Contador (a)**, em 18/12/2023, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 18/12/2023, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 54336061 e o código CRC A7FA92A3.

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL
RUA SC 1.299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 -

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003800310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Referência:
Processo nº 202300063002696



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003800310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

Referência: Processo nº 202300063002696

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Assunto: Solicita informações sobre saneamento de não conformidades
Relatório COMACG.**

DESPACHO Nº 14/2024/SES/CTI-09962

1 Versam os autos sobre o Ofício nº 7465/2023 (v. 53487149), de lavra da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em que a Deputado Rosângela Rezende, Relatora do Processo nº 2023001456 solicita informações sobre o saneamento das irregularidades da transparência da OS e dos apontamentos feitos pela Coordenação de Acompanhamento Contábil no Relatório COMACG nº 09/2023, que versa sobre os resultados do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, sob gerenciamento do Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

2 Em relação ao apontamento feito pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), informa-se preliminarmente que o monitoramento do portal é uma atividade regular e contínua, com periodicidade diversa a depender da documentação analisada, qual seja, mensal, trimestral, semestral ou anual. Mediante a identificação de não conformidades, são elaborados ofícios com as não conformidades apresentadas no sítio eletrônico, onde é estabelecido um prazo para o saneamento bem como prazo de resposta por parte da Organização Social.

3 Sendo assim, destaca-se que, com referência ao período avaliativo do Relatório COMACG retro mencionado, a análise por esta equipe técnica gerou ofícios de monitoramentos com as não conformidades em relação ao disposto na 2ª Metodologia da Controladoria Geral do Estado e nos termos da Legislação aplicável, contudo, durante o período subsequente, notou-se que a Organização Social veio realizando gradativamente a correção dos apontamentos informados nos ofícios, conforme notificação ou conforme monitoramento periódico realizado por essa Coordenação, inclusive durante as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG).

4 Além do monitoramento realizado, com vistas à contribuir para o saneamento das não conformidades, foi elaborado um sistema interno de *ranking* para acompanhamento da evolução das Organizações Sociais nas boas práticas, sistema este que hoje está em fase de aprimoramento para melhor monitoramento da página de acesso à informação.

5 Cumpre salientar ainda que foi sugerido para as equipes técnicas responsáveis pela estruturação dos Contratos de Gestão e Termos Aditivos, a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos.



de inércia e descumprimento, o que poderá conferir maior celeridade na resolução e saneamento das não conformidades, caso existentes.



6 Nestes termos, encaminhem-se os autos à Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG), para conhecimento e providências que o caso requer.

Goiânia, 17 de janeiro de 2024.

GEZO TEIXEIRA DE CASTRO JUNIOR
Coordenador de Transparência e Integridade



Documento assinado eletronicamente por **GEZO TEIXEIRA DE CASTRO JUNIOR**, Coordenador (a), em 17/01/2024, às 13:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55774069** e o código CRC **6EE6701F**.

COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
AVENIDA SC 1 Nº 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3870.



Referência:
Processo nº 202300063002696



SEI 55774069





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Referência: Processo nº 202300063002696

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Assunto: Solicita informações sobre saneamento de não conformidades
Relatório COMACG**

DESPACHO Nº 58/2024/SES/GMAE - CG-14421

1 Versam os presentes autos acerca da solicitação de informações que foi emitida pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), remetida à SES/GO, por meio do **Ofício nº 7465/2023 - ALEGO** (v. 53487149), acostados aos autos do Processo nº 2023001456, relacionado ao Processo SEI nº 202300010017653, acerca do Relatório nº 09/2023 - COMACG (v. 46449121), elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG), em função dos resultados apresentados nos períodos de 26/06/2022 a 22/12/2022, concernente à execução do 12º e 13º Termos Aditivos respectivamente ao Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO, celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO e o Instituto de Gestão e Humanização (IGH), responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual da Mulher (HEMU).

2 Da leitura da diligência supramencionada, a partir da página 131 (v. 53487244), há os indicativos que precisam ser respondidos, nestes termos:

No presente caso, o relatório informou que o IGH não cumpriu integralmente a meta contratualizada nos indicadores de produção, entretanto cumpriu as metas de desempenho (fls. 28-30). Por outro lado, a coordenação de acompanhamento contábil — CAC — fez apontamentos (fl.30). Também há apontamentos em relação à transparência (fls. 31 — 33).

Diante disso, requiro que seja oficiado à secretaria de Estado da saúde para que informe as providências adotadas em razão dos apontamentos feitos pela CAC e dos relacionados à transparência.

3 Instada a manifestar, a **Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC** informa que emitiu sua análise técnica quanto às irregularidades apontadas relativas a execução do Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO (HEMU), pelo IGH, para o período de 26 de junho de 2022 a 22 de dezembro de 2022, por meio do Despacho nº 1587/2023 - SES/CAC (54394419), o qual resultou no encaminhamento para a análise e apreciação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais (CPTCE), subordinada à Assessoria de Controle Interno e Gestão da Secretaria (GEGORSET), tendo em



vista, a abertura de Processos de Tomada de Contas Especiais (TCE), conforme detalhamento no Despacho nº 1578/2023 (v. 54336061).



4 Alusivo às observações sobre inconformidades quanto à transparência da OSS, a **Coordenação de Transparência e Integridade - CTI** (v. 55774069) informa que:

[...] o monitoramento do portal é uma atividade regular e contínua, com periodicidade diversa a depender da documentação analisada, qual seja, mensal, trimestral, semestral ou anual. Mediante a identificação de não conformidades, são elaborados ofícios com as não conformidades apresentadas no sítio eletrônico, onde é estabelecido um prazo para o saneamento bem como prazo de resposta por parte da Organização Social.

Sendo assim, destaca-se que, com referência ao período avaliativo do Relatório COMACG retro mencionado, a análise por esta equipe técnica gerou ofícios de monitoramentos com as não conformidades em relação ao disposto na 2ª Metodologia da Controladoria Geral do Estado e nos termos da Legislação aplicável, contudo, durante o período subsequente, notou-se que a Organização Social veio realizando gradativamente a correção dos apontamentos informados nos ofícios, conforme notificação ou conforme monitoramento periódico realizado por essa Coordenação, inclusive durante as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG).

Além do monitoramento realizado, com vistas à contribuir para o saneamento das não conformidades, foi elaborado um sistema interno de *ranking* para acompanhamento da evolução das Organizações Sociais nas boas práticas, sistema este que hoje está em fase de aprimoramento para melhor monitoramento da página de acesso à informação.

Cumprir salientar ainda que foi sugerido para as equipes técnicas responsáveis pela estruturação dos Contratos de Gestão e Termos Aditivos, a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inércia e descumprimento, o que poderá conferir maior celeridade na resolução e saneamento das não conformidades, caso existentes.

5 A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG) **acolhe** as ações adotadas pela CAC e pela CTI, destacando o empenho que se tem tido para a adoção de medidas administrativas cada vez mais eficientes com vistas ao melhor gerenciamento das unidades de saúde, assim como para a maior transparência e controle social junto às Organizações Sociais de Saúde que possam vínculo com esta Pasta.

6 Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC** para conhecimento e providências quanto ao envio das informações solicitadas à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

GOIÂNIA, 19 de janeiro de 2024.

RAFAELA TRONCHA CAMARGO

Gerente de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO**, Gerente, em 19/01/2024, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

informando o código verificador

Autenticar documento em <https://brasil.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310036003300310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



55781375 e o código CRC 974845D4.



GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
DE GESTÃO
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-
270 - (62)3201-7726.



Referência:
Processo nº 202300063002696



SEI 55781375



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300330037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS

Referência: Processo nº 202300063002696

Interessado(a): Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO

Assunto: Ofício n. 7465/2023 - Seção de Apoio à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

DESPACHO Nº 219/2024/SES/SUPECC-03082

1 Trata-se de resposta ao **Ofício nº 7465/2023** (v. 53487149), expedido pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), acostados aos autos do Processo Legislativo nº 2023001456, elacionado ao Processo SEI nº 202300010017653, acerca do Relatório nº 09/2023 - COMACG (v. 46449121), elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG), em função dos resultados apresentados nos períodos de 26/06/2022 a 22/12/2022, concernente à execução do 12º e 13º Termos Aditivos respectivamente ao Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO, celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO e o Instituto de Gestão e Humanização (IGH), responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual da Mulher (HEMU).

2 À vista disso, a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão - GMAE-CG, por meio do Despacho nº 58/2024 (v. 55781375), com base na sua análise técnica, quanto aos apontamentos que foram destacados pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), apresenta a seguinte resposta:

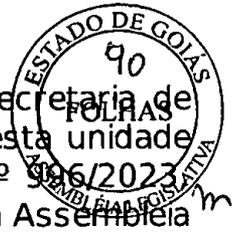
Da leitura da diligência supramencionada, a partir da página 131 (v. 53487244), há os indicativos que precisam ser respondidos, nestes termos:

No presente caso, o relatório informou que o IGH não cumpriu integralmente a meta contratualizada nos indicadores de produção, entretanto cumpriu as metas de desempenho (fls. 28-30). Por outro lado, a coordenação de acompanhamento contábil — CAC — fez apontamentos (fl.30). Também há apontamentos em relação à transparência (fls. 31 — 33).

Diante disso, requiro que seja oficiado à secretaria de Estado da saúde para que informe as providências adotadas em razão dos apontamentos feitos pela CAC e dos relacionados à transparência.



3 Ante o exposto, **retornem-se** os autos ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, considerando que as providências que competem a esta unidade foram cumpridas, nos termos do art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 996/2023 de 09 de maio de 2023, para envio da presente análise técnica à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).



Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO DE AQUINO DE MORAIS JÚNIOR
Superintendente de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios

Ciente, ratifico e defiro prosseguimento.

LUCIANO DE MOURA CARVALHO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DE AQUINO MORAIS JUNIOR**, Superintendente, em 22/01/2024, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MOURA CARVALHO**, Subsecretário (a), em 22/01/2024, às 20:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 55910582 e o código CRC 8782EEE5.

SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS
RUA SC-1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3814.



Referência:
Processo nº 202300063002696



SEI 55910582





OFÍCIO Nº 4107/2024/SES

Goiânia, 26 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Renato de Castro
Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás/ALEGO
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento - CTFO
Palácio Maguito Vilela
74884-120 Goiânia/GO

Assunto: Conversão em diligência - Processo nº 202300156.

Senhor Deputado,

1. Ao cumprimentá-lo, expedimos este, em atenção ao Ofício nº 7465/2023 (53487149), por meio do qual encaminha a diligência requerida pela Deputada Rosângela Rezende, relatora do Processo nº 2023001456, em que, requer informações sobre o saneamento das irregularidades na transparência da O.S. Instituto de Gestão e Humanização - IGH, gestora do Hospital Estadual da Mulher - HEMU.
2. Assim, em atendimento ao solicitado, encaminhamos o Despacho nº 219/2024/SES/SUPECC (55910582), da lavra da Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, ratificado pela Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde, contendo as manifestações técnicas pertinentes ao pleito, conforme anexos relacionados:
 - I - Despacho 1578/2023/SES/CAC (54336061);
 - II - Despacho 14/2024/SES/CTI (55774069) e;
 - III - Despacho 58/2024/SES/GMAE (55781375).
3. Isto posto, encaminhamos o presente expediente com as cautelas de estilo, ao tempo em que colocamos esta Secretaria de Estado da Saúde à inteira disposição para eventuais esclarecimentos necessários, bem como solicitamos que em caso de resposta ou nova solicitação referente ao mesmo assunto, seja mencionado o Processo SEI! n.º 202300063002696.





ADRIANO SULLIVAN CHÁGAS

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SULLIVAN CHAGAS, Chefe de Gabinete**; em 26/01/2024, às 15:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 56000696 e o código CRC 43FF1B07.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202300063002696



SEI 56000696



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 310031003400370037003A00640052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.